



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 199/2022, de 05 de abril de 2022.

**Divulga os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2022, para os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Divulgar os feriados nacionais, estaduais e municipais e os dias de ponto facultativo para o exercício de 2022, para os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta:

- 1º de janeiro (sábado), **Confraternização Universal** – feriado nacional;
- 28 de fevereiro (segunda-feira), **Carnaval** – ponto facultativo;
- 1º de março (terça-feira), **Carnaval** – ponto facultativo;
- 15 de abril (sexta-feira), **Paixão de Cristo** – feriado municipal;
- 21 de abril (quinta-feira), **Tiradentes** – feriado nacional;
- 22 de abril (sexta-feira), **Tiradentes** – ponto facultativo;
- 1º de maio (domingo), **Dia do Trabalhador** – feriado nacional;
- 30 de maio (segunda-feira), **Dia Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças** – ponto facultativo;
- 31 de maio (terça-feira), **Dia Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças** – feriado municipal;
- 16 de junho (quinta-feira), **Corpus Christi** – feriado municipal;
- 17 de junho (sexta-feira), **Corpus Christi** – ponto facultativo;
- 25 de julho (segunda-feira), **Aniversário do Município** – feriado municipal;
- 7 de setembro (quarta-feira), **Independência do Brasil** – feriado nacional;
- 12 de outubro (quarta-feira), **Nossa Senhora Aparecida** – feriado nacional;
- 28 de outubro (sexta-feira), **Dia do Servidor Público** – ponto facultativo;
- 2 de novembro (quarta-feira), **Finados** – feriado nacional;
- 14 de novembro (segunda-feira), **Proclamação da República** – ponto facultativo;
- 15 de novembro (terça-feira), **Proclamação da República** – feriado nacional;
- 25 de dezembro (domingo), **Natal** – feriado nacional.

**§ 1º** Com referência aos pontos facultativos, os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública, Cemitério Municipal, entre outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

**§ 2º** A Secretaria de Educação e Cultura deverá obedecer ao calendário escolar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 05 de abril de 2022.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento  
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima  
**Secretária de Administração e Planejamento**